

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 434/24

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. PREÂMBULO

1.1. - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Príncipe de Gales – Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.571.275/0001-00, o **ATO CONVOCATÓRIO visando a Contratação, "tipo menor preço global", de empresa para SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Ato Convocatório.

1.2. - O ATO CONVOCATÓRIO estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS".

1.3. Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André/SP – CEP 09060-870, **até o dia 09 de agosto de 2024** às 16h00min, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a Contratação, "tipo menor preço global", de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser

entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e **identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – EXAMES DE ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE LABORATORIO

COLETA DE PREÇOS N° 434/24

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – EXAMES DE ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE LABORATORIO

COLETA DE PREÇOS N° 434/24

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes referentes a proposta (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6. A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ato convocatório.

3.7. O fornecimento do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC - Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>).

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.2.1. Registro comercial, no caso da empresa individual;

4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato Convocatório, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.5.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.5.2. Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.

4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.5.3.1. Caso não a empresa não possua imóveis em seu CNPJ, para emissão da certidão de Rol Nominal;

4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.10. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = AC/PC

• Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

- Grau de Endividamento Geral (EG):

$$EG = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.10.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.11.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

4.11.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.12. Documentações comprobatórias de idoneidade perante Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União, Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), Consulta de Idoneidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CADICON e CNIA).

4.13. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para o serviço Anexo VII;

4.14. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo V;

4.15. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VI;

4.16. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV;

4.17. Declaração de aceitação do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DO ABC. Anexo VIII;

4.18. Questionario Due Diligence de Compliance de Fornecedores Anexo IX;

4.19. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.20. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor unitário e valor total**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo II do Ato Convocatório.

5.3. Especificações dos materiais oferecidos em consonância com o objeto do presente Ato convocatório.

5.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

- 5.4.1. Preço unitário por EXAME;
- 5.4.2. Preço estimado de EXAMES mês;
- 5.4.3. Preço FIXO mensal;
- 5.4.4. Preço MENSAL ESTIMADO;
- 5.4.5. Preço GLOBAL ESTIMADO.

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do ato convocatório descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos itens apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução da entrega, incluindo-se transporte e montagem, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.8.1. O valor máximo global para os serviços será de **R\$2.652.391,50 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para 12 (doze) meses.

5.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.3. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente

Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

6.4. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- 6.4.1. Adequação das propostas a especificação do produto a ser adquirido;
- 6.4.2. Qualidade;
- 6.4.3. Menor preço;
- 6.4.4. Prazo de fornecimento;
- 6.4.5. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- 6.4.6. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.5. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.6. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente ato convocatório, desde que os produtos estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.7. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.7.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.7.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.8. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Ato convocatório.

6.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.9.1.1. contiverem vícios insanáveis;
- 6.9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- 6.9.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- 6.9.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

6.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 6.10.1.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 6.10.1.2. verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 6.10.1.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 6.10.1.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- 6.10.1.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 6.10.1.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 6.10.1.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 6.10.1.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 6.10.1.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 6.10.1.10. estudos setoriais;
 - 6.10.1.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - 6.10.1.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 6.11. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.12. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 6.13. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 6.14. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;
- 7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.
- 7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 8.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- 10.4.1. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- 10.4.2. serem digitados e devidamente fundamentados;
- 10.4.3. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação do ABC - Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2. O presente Ato convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços designados no contrato, emitindo a nota fiscal apenas após o relatório aprovado.

12.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de executar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no recebimento dos insumos, foram observadas as especificações e demais requisitos nela previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério, não forem considerados de acordo com a especificação.

12.5. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se a entrega tiver sido realizada em prazo superior ao previamente pactuado pela CONTRATANTE.

13.1.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.2. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.3. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.4. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, devendo esta emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os materiais entregues e montados ou instalados;

14.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- 14.2.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- 14.2.3. Prova de regularidade perante o FGTS;
- 14.2.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

14.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Santander a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão R009/2015 firmado entre o município de São Paulo e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº 434/24, indicação da contratante, sendo Fundação do ABC e fonte pagadora sendo, Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

- **Local:** Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus;
- **Fonte Pagadora:** Coordenadoria Regional de Saúde Leste;
- **Nome da Contratante:** Fundação do ABC;
- **Descrição dos Serviços:** Serviços de exames de análises clínicas c/ laboratório
- **Número do Processo:** 434/24
- **Contrato de Gestão:** R009/2015

14.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.5. CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

14.6. Os pagamentos serão realizados após a realização dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal com a devida atestação pela CONTRATANTE.

14.7. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.8. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos produtos fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9. A CONTRATANTE realizará o pagamento por produto efetivamente entregue e montado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

14.10. A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, Município de São Paulo para a CONTRATANTE.

14.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste ATO CONVOCATÓRIO.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12

(doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

- 15.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:
 - 15.2.1. Na eleição do Índice:
 - 15.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
 - 15.2.1.2. Na periodicidade:
 - 15.3. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
 - 15.3.1. Na incidência:
 - 15.3.2. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1. A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Ato convocatório;
- 16.2. Os produtos deverão ser fornecidos nos padrões técnicos recomendados e atender os descritivos mínimos descritos;

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;
- 17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;
- 17.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 17.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 17.6. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário;
- 17.7. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Coordenadoria Regional de Saúde Leste e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situado na Avenida

Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, no horário das 08hs00min às 17hs00min;

18.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Ato convocatório.

18.3. Segue anexo ao presente Ato convocatório:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE ETIQUETA PARA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
- ANEXO IX – QUESTIONARIO DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;
- ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. *OBJETO:*

1.1. Contratação de empresa especializada de Análises Clínicas visando a prestação de serviços Laboratoriais no Pronto Atendimento São Mateus, com locação de laboratório tipo container, fornecimento de equipamentos automatizados, profissionais habilitados e capacitados, software e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.

2. *JUSTIFICATIVA*

2.1. Considerando a comunicação da Secretaria Municipal da Saúde sobre a suspensão do contrato com a empresa atual de prestação de serviços de Análises Clínicas, contratada pela Municipalidade que presta serviços no Pronto Atendimento São Mateus, solicitando que este serviço seja assumido pela Fundação do ABC – Contrato São Mateus e, considerando que tal serviço é imprescindível à assistência à população num serviço de urgência/emergência, faz-se necessária a abertura de processo para esta finalidade a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade e não haja prejuízo no atendimento aos usuários do serviço.

3. *ESCOPO DO SERVIÇO:*

Apresente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em análises clínicas para realização de exames de bioquímica, imunologia, urinálise, coagulação, hematologia e gasometria, a serem realizados em estrutura tipo container a ser fornecida pela Contratada, em espaço anexo ao serviço, com cessão de equipamentos automatizados em comodato, cuja manutenção preventiva, calibração e manutenção e corretiva com reposição de peças ficará a cargo da Contratada, bem como fornecimento de software com interfaciamento, treinamento e assessoria técnico científica, atendendo as especificações técnicas abaixo relacionadas:

3.1. Especificações Técnicas:

a) ESTRUTURA FÍSICA:

- Container: de estrutura naval com 6 metros de comprimento, 2,5 metros de largura, 2,5 metros de Altura, aceita variação de 5%.
- Revestimento Interno: a estrutura deverá contemplar isolamento acústico e conforto térmico através de placas de poliestileno de médica densidade, aplicadas na parte interna entre a chapa e o acabamento. O revestimento interno deverá ser em Alumínio Composto, fixado a estrutura, na cor branca, com acabamento que permita a remoção de sujidades;
- Acesso: a estrutura deverá contemplar, minimamente, 01 porta, 02 janelas e 01 pass-through;
- Piso: Esta estrutura deverá ser constituída de madeira naval compensada, com espessura de XXX mm, resistente à fungos e água, coberta por piso vinílico, padrão hospitalar de alta resistência, fácil limpeza e assepsia dentro dos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e de Biossegurança;
- Elétrica: Deverá ser instalada em conformidade com NBR vigente e ABNT, e serem compatíveis com a estrutura instalada, tais como cabeamento, barramentos, disjuntores, tomadas, divisão de circuitos internos no Quadro de Distribuição Geral, contemplando entrada de energia em 110 e 220 volts. A conexão com a rede externa ficará cargo da Contratada, com materiais a serem dimensionados em projeto elétrico, previamente aprovado pela Engenharia da Contratante;
- Iluminação: Deverá atender a normas vigentes, contemplar iluminação de LED e instalação de luzes de emergência com bateria própria e quantidades suficientes;
- Climatização: Deverá garantir temperatura homogeneia em toda estrutura interna, de acordo com as Normas vigentes, com aparelhos de ar condicionado de forma a fornecer, minimamente, 18.000 btus, dada área do contêiner.
- Sistema de combate à incêndio: A contratada deverá instalar extintores em atendimento à legislação vigente;
- Cobertura Externa: Deverá ser realizada através de Toldo pantográfico medindo 1500X2200 MM
- Comunicação Visual: ficará a cargo da empresa contratada, após disponibilização da Arte pela contratante, confeccionada por sistema de plotagem em material de alta resolução e resistência.
- Composição do ambiente interno: o ambiente interno deverá ser provido de bancadas, armários aéreos, pia de inox, geladeiras, aparelhos de ar condicionado, mesas, cadeiras, gerador, câmeras de segurança e monitoramento 24h, no-break com autonomia mínima de 30 minutos, para todos os equipamentos instalados na unidade laboratorial tipo container. Os mobiliários fornecidos pela CONTRATADA devem ser constituídos de material de fácil limpeza e assepsia, garantindo as normas de Biossegurança.

b) EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações mínimas abaixo, bem como os acessórios necessários tais como: computador, monitor, impressora e mouse para os equipamentos (quando aplicável) e disponibilizar todos os insumos necessários ao se pleno funcionamento para atendimento a demanda, incluindo reagentes, calibradores, controles e insumos necessários para execução dos testes, ficando ainda responsável pela interface de todos os equipamentos instalados.

BIOQUÍMICA:

- **ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA 150 TESTES POR HORA**, com as seguintes especificações: Interface amigável e de fácil utilização; Silencioso (Nível de ruído: ≤ 40dB); Sistema óptico com 8 comprimentos de onda 340 – 700; Bandeja de amostras e reagentes refrigerada; Leitor de código de barras interno; Interface bidirecional via HL7; Possuindo filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 630 e 700 no mínimo; Detecção de nível de líquido automático e proteção contra colisão; Deverá possuir leitor de código de barras interno; Analisador automático com acesso randômico, dispensação altamente precisa garantindo alto desempenho nas reações imunoturbidimétricas e bioquímicas; 150 testes/horas constantes (mono ou bireagente); Função STAT para amostras de urgência.
- **ANALISADOR PORTÁTIL BIOQUÍMICA (se necessário)** – 01 Equipamento portátil e automático de bioquímica, por Química seca (microfluídica) em painéis de testes bioquímicos ou similar para uso de backup. Resultados dos Paineis de testes em aproximadamente 10-15 minutos, utilização de pouco volume de amostra, identificação do paciente, sistema LIS.

URINÁLISE:

- **ANALISADOR DE TESTES AUTOMATIZADOS DE URINA (backup, se necessário)**, com as seguintes especificações: o equipamento deverá detectar os seguintes parâmetros: BIL, URO, KET, VC, GLU, PRO, BLD, PH, NIT, LEU, SG. Deverá possuir a metodologia de fotometria de refletância (Colorimetria); deverá ainda, possuir desempenho de até 514 testes/hora; Tela tipo touch screen LCD; a coleta deverá ser de forma automática por meio das tiras de testes usadas; Deverá possuir também, impressora térmica de baixo ruído embutida. Por fim, deverá armazenar no mínimo 100.000 resultados de testes.
- **ANALISADOR DE TESTES TOTALMENTE AUTOMATIZADOS DE URINA PARA ANÁLISE QUÍMICA E SEDIMENTOSCÓPICA**. O analisador deverá ser híbrido para otimização de espaço físico, sendo que a metodologia para sedimentoscopia deverá ser por citometria de fluxo, análise de fluxo de imagens, o equipamento deverá ter a capacidade de tirar fotos das estruturas morfológicas contidas nas amostras, a pre-classificação deverá ser automática por IA e subclassificar os seguintes itens: RBC, WBC, WBCC, Células Epiteliais Escamosas, Células Epiteliais não Escamosas, Cilindros Patológicos, Cilindros Hialinos, Bactérias, Espermatozóides, Muco, Cristais e Leveduras.
- A química da tira deverá ser 10 parâmetros, sendo feita pela metodologia de colorimetria fotoelétrica. O Equipamento deverá ser capaz de realizar os testes de química e sedimentoscopia de forma simultânea e automatizada, com velocidade de 60 testes/hora (química e sedimento). Carregador de amostras de até 50 amostras, com acesso randômico, leitura de código de barras das amostras e memória superior a 100.000 resultados.

COAGULAÇÃO:

➤ **ANALISADOR AUTOMATICO DE COAGULAÇÃO:** Deverá possuir Métodos de Medição: Coagulométrico, Cromogênico, Imunológico; Possuir 7 canais de detecção (5 para testes coagulométricos, 1 para testes cromogênicos e 1 para testes imunológicos); Velocidade de processamento de no mínimo 60 testes/hora para TP E 50 testes por hora para aPTT TP; Parâmetros: TP, aPTT, FIB, TT, Antitrombina, D-Dímero e fatores da coagulação; Tela touch screen, Possuir Racks de amostras, com Temperatura de incubação: $37 \pm 0,5^{\circ}\text{C}$; Leitor de código de barras para amostras; STAT: prioridade para amostras de urgência; Probe (agulha) de amostras com sistema de pre-aquecimento e sistema automático de lavagem interna e externa; a Memória: 100.000 resultados; Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório. O equipamento deverá estar acompanhado de impressora interna necessária à impressão de relatórios e laudos.

GASOMETRIA:

ANALISADOR GASOMETRIA: Equipamento utilizado para realizar a medição de gases presentes no sangue. Capaz de analisar simultaneamente e individualmente os seguintes parâmetros: Gases no sangue: pH, pCO₂, pO₂, Hct. Eletrólitos: Na, K, iCa, Li, pH, Cl. Metabólitos: GLU, LAC. Parâmetros calculados: Hb, HCO₃, BE, BE-B, BE-ECF, TCO₂, AG, AG(K), O₂, Sat, O₂Ct, SBC, nCa, TCa, pO₂%, A, AaDO₂, a/A. Alta Capacidade de armazenamento de amostras; Volume de amostra aproximadamente 100 µL; Deverá possuir; leitor de código de barras interno e/ou interface externa com teclado e mouse; Com opção de entrada numérica e alfanumérica para identificação do paciente.

HEMATOLOGIA:

ANALISADOR HEMATOLOGIA em 5 partes com carregamento automático, devendo possuir Mapa Topográfico 3D; Tecnologia com dispersão por Laser; Reagentes Livres de Cianeto e Escaneamento randômico de código de barras da amostra; o Analisador deverá conter os seguintes parâmetros regulares: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS%; com parâmetros de pesquisa: ALY#, ALY%, IG#, IG%; Devendo ainda possuir velocidade de processamento 60 amostras por hora, modo de teste: CBC + DIFF, CBC; Possuir um carregador automático de 50 posições com escaneamento do código de barras, devendo possuir prioridade para emergência, com suporte para sangue total e capilar.

MICROSCÓPIO ÓPTICO – Disponibilizar 01 Microscópio Óptico Binocular com iluminação. Aumento de 40x a 1600x. Objetiva acromática 4x, 10x, 40x, 100x. Com platina mecânica botões a direita com movimentos X e Y. Focalização macrométrico e micrométrico simultâneos por divisão. Macro e micro conjugado em botões laterais. Iluminação com lâmpada de halogênio e ajuste de intensidade da luminosidade.

ANALISADOR PORTÁTIL Leitor de Imunoensaio Fluorescente – 01 Equipamento portátil e automático, com resultados de 15 a 20 minutos, para exames de perfil

cardíaco e inflamatórios entre outros, como Por exemplo: PCR, DIMERO-D, Troponina I. Utilização de cassete por imunocromatografia de fluxo lateral através de leitura por fluorescência, tipo de amostra: sangue total, soro e plasma.

C) EXAMES A SEREM REALIZADOS:

- A CONTRATADA deverá realizar os exames listados abaixo, de acordo com a demanda, e seus valores devem estar de acordo com a TABELA SUS, bem como serem reajustados por esta.
- Abaixo segue tabela com média mensal e valor médio mensal, bem como estimativa de exames mensais para norteamento, não devendo a CONTRATADA se limitar aos quantitativos apresentados para os exames, e sim proceder de acordo com a demanda.

ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	MÉDIA MENSAL	VALOR TABELA SUS
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	832	R\$ 3,70 R\$ 3.078,40
ANTIBIOGRAMA	16	R\$ 4,98 R\$ 79,68
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	3	R\$ 13,33 R\$ 39,99
CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	48	R\$ 5,62 R\$ 269,76
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	263	R\$ 5,77 R\$ 1.517,51
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	264	R\$ 2,73 R\$ 720,72
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEMENTAÇÃO (VHS)	74	R\$ 2,73 R\$ 202,02
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1031	R\$ 9,25 R\$ 9.536,75
DIMERO D [PLASMA COM CITRATO]	39	R\$ 198,83 R\$ 7.754,37
DIMERO D [VIDAS/MINI VIDAS - PLASMA COM CITRATO]	43	R\$ 198,83 R\$ 8.549,69
DOSAGEM DE ACIDO URICO	7	R\$ 1,85 R\$ 12,95
DOSAGEM DE AMILASE	351	R\$ 2,25 R\$ 789,75
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	231	R\$ 2,01 R\$ 464,31
DOSAGEM DE CALCIO	113	R\$ 1,85 R\$ 209,05
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2	R\$ 3,51 R\$ 7,02
DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
DOSAGEM DE CREATININA	872	R\$ 1,85 R\$ 1.613,20
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	117	R\$ 3,68 R\$ 430,56
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	122	R\$ 4,12 R\$ 502,64
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	13	R\$ 3,68 R\$ 47,84
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	155	R\$ 2,01 R\$ 311,55
DOSAGEM DE FOSFORO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	219	R\$ 3,51 R\$ 768,69
DOSAGEM DE GLICOSE	42	R\$ 1,85 R\$ 77,70
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23	R\$ 7,85 R\$ 180,55
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3	R\$ 7,86 R\$ 23,58
DOSAGEM DE LACTATO	11	R\$ 3,68 R\$ 40,48
DOSAGEM DE LIPASE	159	R\$ 2,25 R\$ 357,75
DOSAGEM DE MAGNESIO	103	R\$ 2,01 R\$ 207,03
DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	24	R\$ 27,00 R\$ 648,00
DOSAGEM DE POTASSIO	757	R\$ 1,85 R\$ 1.400,45
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	46	R\$ 1,85 R\$ 85,10
DOSAGEM DE SODIO	762	R\$ 1,85 R\$ 1.409,70
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
DOSAGEM DE TROPONINA	171	R\$ 9,00 R\$ 1.539,00
DOSAGEM DE UREIA	865	R\$ 1,85 R\$ 1.600,25
ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 4,42 R\$ 4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	128	R\$ 15,65 R\$ 2.003,20
HEMOGRAMA COMPLETO	1632	R\$ 4,11 R\$ 6.707,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	R\$ 10,00 R\$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1	R\$ 2,83 R\$ 2,83
TOTAL	11066	R\$ 56.363,27

- Os exames coletados devem ser processados no container e terem seus laudos liberados em até 60 minutos após o recebimento da amostra;
- Caso algum exame não possa ser realizado no container é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, o envio e análise deste em laboratório externo da CONTRATADA com emissão de laudo em até 6 horas após envio da amostra.

Transporte e envio de Amostras;

Conforme clausula supra, caso algum exame não possa ser realizado no container é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, o envio e análise deste em laboratório externo da CONTRATADA com emissão de laudo em até 6 horas após envio da amostra.

O envio Amostras nesses casos deverá contar com serviço expresso de motoboy, ou similar, podendo ser próprio ou contratado – com frequência minima de 2 vezes ao dia (em horários a serem definidos pelo cliente, nos períodos da manhã e final de tarde). Será firmado termo de compromisso entre as partes, indicando condições de temperatura e armazenagem corretas para que não ocorra a degradação das amostras.

Plano de Contingenciamento:

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Plano de Contigência para os casos de pane total ou parcial de seus equipamentos, sendo de sua responsabilidade a manutenção dos serviços e o processamento das amostras em laboratório de sua rede a ser determinado pela mesma.

D) Dos Profissionais:

- A CONTRATADA deverá manter, minimamente, dois técnicos de laboratório em tempo integral no serviço, em regime de plantão e de forma a não descobrir nenhuma das 24 horas diárias de funcionamento do serviço.
- A CONTRATADA, de acordo com as normativas vigentes, deverá manter minimamente um profissional de nível superior Biomédico, responsável pelo laboratório em todos os Plantões.
- A CONTRATADA fornecerá uniforme a seus profissionais nos quais constarão o nome/logo da empresa CONTRATADA, bem como crachá de identificação individual contendo foto, nome e cargo de seu colaborador como nome/logo da Contratada e deverá estabelecer normas de uso contínuo destes durante o horário de trabalho, bem como zelar pelo seu cumprimento.

E) Manutenção Preventiva

- É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das manutenções preventivas de todos os equipamentos utilizados no Conteiner, assistenciais e administrativos, incluindo gerador, de forma a atender as recomendações dos próprios fabricantes e/ou no mínimo a cada três meses, sendo obrigatória à emissão de laudo técnico descrevendo todos os procedimentos realizados, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- É responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e calibração de Equipamentos, atendendo as

normativas vigentes, caso seja aplicado, sem ônus da Contratante;

F) Manutenção Corretiva

Sempre que necessário a CONTRATADA deverá proceder com a manutenção corretiva dos equipamentos laboratoriais, ar-condicionado e gerador, incluindo peças de reposição dos equipamentos, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante, e de forma a garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

G) Da descrição do Software de Gerenciamento do Laboratório;

- O sistema deve possibilitar a digitação de laudos com uso de variáveis pré-cadastrados, facilitando e agilizando o processo de digitação do laudo.
- Possibilitar a criação de pré-laudos para seleção no momento que for realizar a digitação do laudo definitivo, agilizando assim, o uso de textos pré-formatados para determinados resultados a serem incluídos no laudo.
- Disponibilizar as etapas de digitação, liberação parcial ou definitiva, emissão e retirada de laudos. Nessa última etapa, também deve ser possível o registro e identificação de quem efetuou a retirada.
- O sistema deve possibilitar cadastrar possíveis documentos utilizados pelo prestador de serviço (no caso de terceirização) tanto para emissão interna como externa.
- O sistema deve possibilitar criar modelos de recibos configuráveis.
- O sistema deve possibilitar registrar e imprimir o questionário de pré-requisitos necessários para realização do exame selecionado.
- O sistema deve permitir o registro de atendimento para paciente, quando estiver destinado apenas para realização de exames, uma vez que os exames necessitam da identificação do paciente e seu respectivo atendimento.
- O sistema deve permitir a chamada do paciente através do uso de painéis que orientam o paciente quanto ao seu atendimento.
- O sistema deve permitir entregar os laudos de exames dos pacientes via web.
- O sistema deve possibilitar a geração de grades de horários para realização dos agendamentos or profissional, prestador de serviço, ou salas ambulatoriais.
- O sistema deve possibilitar o bloqueio de determinados horários da grade da agenda dos recursos.
- O sistema deve possibilitar efetuar encaixes entre horários já agendados.
- O sistema deve possibilitar a exclusão de registros de agendamentos.
- O sistema deve possibilitar a transferência de registros de agendamentos dentro do mesmo dia ou em dias subsequentes.
- O sistema deve possibilitar a pesquisa e visualização de todo o histórico de atendimentos do paciente agendado.
- O sistema deve possibilitar a impressão de lembretes e preparos necessários para o atendimento no dia do exame.
- O sistema deve possibilitar de forma dinâmica a localização das melhores agendas de cada recurso e os primeiros horários da agenda destes recursos. Após a informação do período e do turno pretendido, o sistema deve sugerir automaticamente e permitir agendar o paciente informado na seleção inicial.
- O sistema deve exibir no mínimo as 10 melhores agendas encontradas e os 10 primeiros horários de cada dia do período informado.
- O sistema deve contar com a possibilidade de configuração dos feriados em âmbito nacional e local, e com isso, se for de desejo do cliente, não disponibilizar as respectivas datas para agendamento.
- O sistema deve reconhecer os números de identificação interna do laboratório para cada amostra. As identificações das amostras são únicas e sequenciais.
- O sistema deve reconhecer o número das amostras com o número GAL, garantindo rastreabilidade e entrega de resultados.
- O sistema deve programar os instrumentos de automação e permitir o gerenciamento da produção da

área técnica do laboratório, a fim de produzir os resultados referentes aos pedidos que foram cadastrados no sistema de Banco de Sangue.

- O sistema deve traduzir, processar e realizar cálculos, além de formatar os resultados, a fim de enviá-los ao Sistema de Banco de Sangue para que sejam liberados.
- Deverá permitir a integração com sistemas de informação de bancos de sangue de entes públicos.
- O sistema deve ser capaz de ler os dados disponibilizados pelo equipamento analítico.
- O sistema deve suportar fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos habilitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras e modo de consulta personalizada (query mode), com checagem de resultados prévios, detectando inconsistências.
- O sistema deverá fazer exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos.
- O sistema deve fazer exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote).
- O sistema deve possibilitar a tomada de ações sobre as amostras e seus exames, tais como liberação de resultados, acionamento de repetições, programação de equipamentos etc.
- O sistema deve dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade.
- O sistema deve armazenar um registro temporal contínuo (trace) e detalhado da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Esse Trace deve ser exportável em formato de texto.
- O sistema deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção.
- O sistema deverá arquivar, por tempo indeterminado, dados do Interfaceamento de forma a garantir acesso aos dados brutos dos equipamentos, permitindo rastrear informações exigidas pela legislação vigente, como: lote e validade de reagentes e controles utilizados para cada teste, assim como o equipamento utilizado na execução de cada exame, rastreabilidade de dados e acessos do Operador.
- O sistema deverá possuir programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme estabelece as exigências da Lei nº 13.709/2018.
- O sistema deve atender a RDC 11 de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os requisitos dos laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, especificamente a Subseção I que trata dos equipamentos com processamento de dados e demais recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para validação de sistemas computacionais, incluindo também as Boas Práticas de Laboratório.
- O sistema deverá permitir o armazenamento em nuvem de todos os dados relacionados ao laboratório clínico.
- Para o correto funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) servidor para integração do sistema do laboratório clínico, tipo container e a Unidade de Saúde;
- A responsabilidade de guarda das amostras processadas será da unidade central do laboratório contratado. O laboratório deverá permanecer com a guarda, durante todo período, atendendo a legislação vigente.

Deverá disponibilizar ainda:

- O sistema deverá ser preferencialmente cloud;
- A solução deverá estar adequada a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- A solução deverá dispor de redundâncias e tolerância a falhas para garantir continuidade do serviço;
- A solução deve ser preparada para compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web comumente utilizados no mercado;
- O contratado deverá ser responsável pela aquisição e disponibilização de link próprio de internet para uso de comunicação com os sistemas em cloud, garantindo a disponibilidade e segurança necessária para o bom funcionamento dos serviços;
- Os microcomputadores scanners entre outros equipamentos de informática deverão ser disponibilizados pelo contratante com especificações conforme necessidade de uso para cada sistema e equipamento que compõe este contrato;
- Laboratório clínico deverá fornecer um sistema integrado laboratorial no padrão LIS (Laboratory Information System) e interfaceamento de todos seus equipamentos;
- A solução deverá permitir a criação de novas APIs para facilitar integrações com outros sistemas e serviços de mercado que utilizam o padrão;
- É necessário que o sistema já tenha a integração minimamente, com os sistemas do ministério da saúde: PEC, SISCAN entre outros;

- Deverá ainda, disponibilizar link com relatório epidemiológico, quando for o caso;
- Deverá se responsabilizar pelo treinamento no local dos servidores que irão operar os equipamentos, programando os treinamentos necessários sem ônus para a contratante;
- Deverá fornecer todos os insumos analíticos dos equipamentos necessários para as atividades do laboratório e conforme os equipamentos utilizados.
- Deverá ser disponibilizado análise dos resultados e emissão, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus funcionários (EPI e EPC) que vão executar os serviços dentro do laboratório clínico, tipo container;
- A empresa contratada será responsável pelo interfaceamento LIS para a interface de resultados entre os equipamentos e o sistema de integração do laboratório da UPA. O fluxo deverá ser feito, para o gerenciamento completo da amostra.
- Na unidade laboratorial container, o tubo deverá ser escaneado e reconhecido o teste a ser executado/ após realização dos testes, os resultados deverão ir automaticamente para o sistema de interface/ o resultado é laudado. O médico da UPA poderá visualizar o exame, bem como o paciente poderá recebê-lo via link, aplicativo ou resultado impresso. A Empresa contratada deverá contar com sistema de gerenciamento de amostra e de fluxo de todo processo.
- A CONTRATADA será responsável pelas impressões de laudos para os pacientes, bem como arcar com os insumos necessários para esta ação: impressora, tonner, papel sulfite, envelope para entrega dos laudos, entre outros.

H) DO PRAZO, LOCAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato e Ordem de Serviço;
- A execução do serviço deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com a entrega do laboratório clínico, tipo container, equipamentos, equipes e execuções funcionais;

I) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As propostas devem ser apresentadas no modelo constante no Anexo I do presente Termo de Referência.

SÃO MATEUS – FUABC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa participante)

**À
FUNDAÇÃO DO ABC**

Ref. Processo nº 0434/24

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo nº 434/24, apresenta a seguinte proposta de preço:

CUSTO	ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	MÉDIA MENSAL	VALOR TABELA SUS
VARIABEL	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	832	R\$ 3,70 R\$ 3.078,40
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA	16	R\$ 4,98 R\$ 79,68
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	3	R\$ 13,33 R\$ 39,99
VARIABEL	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	48	R\$ 5,62 R\$ 269,76
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	263	R\$ 5,77 R\$ 1.517,51
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	264	R\$ 2,73 R\$ 720,72
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	74	R\$ 2,73 R\$ 202,02
VARIABEL	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1031	R\$ 9,25 R\$ 9.536,75
VARIABEL	DIMERO D [PLASMA COM CITRATO]	39	R\$ 198,83 R\$ 7.754,37
VARIABEL	DIMERO D [VIDAS/MINI VIDAS - PLASMA COM CITRATO]	43	R\$ 198,83 R\$ 8.549,69
VARIABEL	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	7	R\$ 1,85 R\$ 12,95
VARIABEL	DOSAGEM DE AMILASE	351	R\$ 2,25 R\$ 789,75
VARIABEL	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	231	R\$ 2,01 R\$ 464,31
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO	113	R\$ 1,85 R\$ 209,05
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2	R\$ 3,51 R\$ 7,02
VARIABEL	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATININA	872	R\$ 1,85 R\$ 1.613,20
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	117	R\$ 3,68 R\$ 430,56
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	122	R\$ 4,12 R\$ 502,64
VARIABEL	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	13	R\$ 3,68 R\$ 47,84
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	155	R\$ 2,01 R\$ 311,55
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFORO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	219	R\$ 3,51 R\$ 768,69
VARIABEL	DOSAGEM DE GLICOSE	42	R\$ 1,85 R\$ 77,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23	R\$ 7,85 R\$ 180,55
VARIABEL	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3	R\$ 7,86 R\$ 23,58
VARIABEL	DOSAGEM DE LACTATO	11	R\$ 3,68 R\$ 40,48
VARIABEL	DOSAGEM DE LIPASE	159	R\$ 2,25 R\$ 357,75
VARIABEL	DOSAGEM DE MAGNESIO	103	R\$ 2,01 R\$ 207,03
VARIABEL	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS Natriureticos TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	24	R\$ 27,00 R\$ 648,00
VARIABEL	DOSAGEM DE POTASSIO	757	R\$ 1,85 R\$ 1.400,45
VARIABEL	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	46	R\$ 1,85 R\$ 85,10
VARIABEL	DOSAGEM DE SODIO	762	R\$ 1,85 R\$ 1.409,70
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TROPOONINA	171	R\$ 9,00 R\$ 1.539,00
VARIABEL	DOSAGEM DE UREIA	865	R\$ 1,85 R\$ 1.600,25
VARIABEL	ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 4,42 R\$ 4,42
VARIABEL	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	128	R\$ 15,65 R\$ 2.003,20
VARIABEL	HEMOGRAMA COMPLETO	1632	R\$ 4,11 R\$ 6.707,52
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	R\$ 10,00 R\$ 10,00
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	TESTE NÃO TREPONÉMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	1	R\$ 2,83 R\$ 2,83
	SUB - TOTAL	11066	R\$ 56.363,27

CUSTO	ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
FIXO	Fornecimento do Item "a) ESTRUTURA FÍSICA" – Detalhar itens e valores (Container, Rede Elétrica, etc...); Fornecimento do Item "b) EQUIPAMENTOS" – Detalhar equipamentos; Fornecimento do item "D) dos Profissionais" – Quantificar profissionais por categoria; Fornecimento do Item "G – Software de Gerenciamento"	1	
SUB - TOTAL			
TOTAL MENSAL ESTIMADO			
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			

VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTERNO: _____

VALOR GLOBAL ESTIMADO POR EXTERNO: _____

1.1. Serviços de EXAMES DE ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO (CONTAINER), de acordo com o termo de referencia.

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.3. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente atestados por profissionais designado pela Fundação do ABC;

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC

COLETA DE PREÇOS N° 434/24

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC

COLETA DE PREÇOS N° 434/24

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IV
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____. (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social		CNPJ ou equivalente	
Nome fantasia		Data de constituição / /	
Endereço		Número	Complemento
Cidade		Estado	CEP
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social		CPF/CNPJ	Nacionalidade
			% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
PORTE			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. N.º de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:		
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, com qual frequência?	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLÍTICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local (cidade)

/ _____ / _____
Data

Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benficiante dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

Atenciosamente,

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PROCESSO Nº 434/24.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 434/24

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil , RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 434/24, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 434/24, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2. Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo

valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Os serviços serão realizados prestados para as unidades constantes no Anexo I.

3.9. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá entregar os insumos condizente com a proposta comercial, devendo este atender o descriptivo técnico mínimo descrito no Termo de Referência.

3.10.1. Havendo discrepância do produto descrito face ao entregue, a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição da mercadoria em até 05 (cinco) dias.

3.11. Os responsáveis pelas entregas dos materiais nas unidades de saúde deverão estar uniformizados, identificado com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário para a execução da montagem (máscara).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Deverá iniciar os serviços apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos insumos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.4. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03;

4.5. Fornecer os materiais observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado para atendimento das unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus/SP;

4.6. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.7. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços;

4.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá;

4.9. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.10. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.11. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93 e 14.133/21;

4.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.13. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

4.14. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação;

4.15. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.;

4.16. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.17. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações das unidades, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.18. Fornecer, toda e qualquer informação sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

4.19. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.20. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços ao PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO MATEUS, localizado a Rua Maestro João Balan, nº 88 – São Mateus – São Paulo/SP de segunda a domingo 24 horas por dia.

4.21. **ESTRUTURA FÍSICA:**

- Container: de estrutura naval com 6 metros de comprimento, 2,5 metros de largura, 2,5 metros de Altura, aceita variação de 5%.
- Revestimento Interno: a estrutura deverá contemplar isolamento acústico e conforto térmico através de placas de poliestileno de média densidade, aplicadas na parte interna entre a chapa e o acabamento. O revestimento interno deverá ser em Alumínio Composto, fixado a estrutura, na cor branca, com acabamento que permita a remoção de sujidades;

- Acesso: a estrutura deverá contemplar, minimamente, 01 porta, 02 janelas e 01 pass-through;
- Piso: Esta estrutura deverá ser constituída de madeira naval compensada, com espessura de XXX mm, resistente à fungos e água, coberta por piso vinílico, padrão hospitalar de alta resistência, fácil limpeza e assepsia dentro dos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e de Biossegurança;
- Elétrica: Deverá ser instalada em conformidade com NBR vigente e ABNT, e serem compatíveis com a estrutura instalada, tais como cabeamento, barramentos, disjuntores, tomadas, divisão de circuitos internos no Quadro de Distribuição Geral, contemplando entrada de energia em 110 e 220 volts. A conexão com a rede externa ficará cargo da Contratada, com materiais a serem dimensionados em projeto elétrico, previamente aprovado pela Engenharia da Contratante;
- Iluminação: Deverá atender a normas vigentes, contemplar iluminação de LED e instalação de luzes de emergência com bateria própria e quantidades suficientes;
- Climatização: Deverá garantir temperatura homogeneia em toda estrutura interna, de acordo com as Normas vigentes, com aparelhos de ar condicionado de forma a fornecer, minimamente, 18.000 btus, dada área do contêiner.
- Sistema de combate à incêndio: A contratada deverá instalar extintores em atendimento à legislação vigente;
- Cobertura Externa: Deverá ser realizada através de Toldo pantográfico medindo 1500X2200 MM
- Comunicação Visual: ficará a cargo da empresa contratada, após disponibilização da Arte pela contratante, confeccionada por sistema de plotagem em material de alta resolução e resistência.
- Composição do ambiente interno: o ambiente interno deverá ser provido de bancadas, armários aéreos, pia de inox, geladeiras, aparelhos de ar condicionado, mesas, cadeiras, gerador, câmeras de segurança e monitoramento 24h, no-break com autonomia mínima de 30 minutos, para todos os equipamentos instalados na unidade laboratorial tipo container. Os mobiliários fornecidos pela CONTRATADA devem ser constituídos de material de fácil limpeza e assepsia,

garantindo as normas de Biossegurança.

4.22. EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações mínimas abaixo, bem como os acessórios necessários tais como: computador, monitor, impressora e mouse para os equipamentos (quando aplicável) e disponibilizar todos os insumos necessários ao se pleno funcionamento para atendimento a demanda, incluindo reagentes, calibradores, controles e insumos necessários para execução dos testes, ficando ainda responsável pela interface de todos os equipamentos instalados.

BIOQUÍMICA:

- **ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA 150 TESTES POR HORA**, com as seguintes especificações: Interface amigável e de fácil utilização; Silencioso (Nível de ruído: $\leq 40\text{dB}$); Sistema óptico com 8 comprimentos de onda 340 – 700; Bandeja de amostras e reagentes refrigerada; Leitor de código de barras interno; Interface bidirecional via HL7; Possuindo filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 630 e 700 no mínimo; Detecção de nível de líquido automático e proteção contra colisão; Deverá possuir leitor de código de barras interno; Analisador automático com acesso randômico, dispensação altamente precisa garantindo alto desempenho nas reações imunoturbidimétricas e bioquímicas; 150 testes/horas constantes (mono ou bireagente); Função STAT para amostras de urgência.
- **ANALISADOR PORTÁTIL BIOQUIMICA (se necessário) – 01** Equipamento portátil e automático de bioquímica, por Quimica seca (microfluídica) em painéis de testes bioquímicos ou similar para uso de backup. Resultados dos Paineis de testes em aproximadamente 10-15 minutos, utilização de pouco volume de amostra, identificação do paciente, sistema LIS.

URINÁLISE:

- **ANALISADOR DE TESTES AUTOMATIZADOS DE URINA (backup, se necessário)**, com as seguintes especificações: o equipamento deverá detectar os seguintes parâmetros: BIL, URO, KET, VC, GLU, PRO, BLD, PH, NIT, LEU, SG. Deverá possuir a metodologia de fotometria de refletância (Colorimetria); deverá ainda, possuir desempenho de até 514 testes/hora; Tela tipo touch screen LCD; a coleta deverá ser de forma automática por meio das tiras de testes usadas; Deverá possuir também, impressora térmica de baixo ruído embutida. Por fim, deverá armazenar no mínimo 100.000 resultados de testes.

- **ANALISADOR DE TESTES TOTALMENTE AUTOMATIZADOS DE URINA PARA ANÁLISE QUÍMICA E SEDIMENTOSCÓPICA.** O analisador deverá ser híbrido para otimização de espaço físico, sendo que a metodologia para sedimentoscopia deverá ser por citometria de fluxo, análise de fluxo de imagens, o equipamento deverá ter a capacidade de tirar fotos das estruturas morfológicas contidas nas amostras, a pre-classificação deverá ser automática por IA e subclassificar os seguintes itens: RBC, WBC, WBCC, Células Epiteliais Escamosas, Células Epiteliais não Escamosas, Cilindros Patológicos, Cilindros Hialinos, Bactérias, Espermatozoides, Muco, Cristais e Leveduras.
- A química da tira deverá ser 10 parâmetros, sendo feita pela metodologia de colorimetria fotoelétrica. O Equipamento deverá ser capaz de realizar os testes de química e sedimentoscopia de forma simultânea e automatizada, com velocidade de 60 testes/hora (química e sedimento). Carregador de amostras de até 50 amostras, com acesso randômico, leitura de código de barras das amostras e memória superior a 100.000 resultados.

COAGULAÇÃO:

- **ANALISADOR AUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO:** Deverá possuir Métodos de Medição: Coagulométrico, Cromogênico, Imunológico; Possuir 7 canais de detecção (5 para testes coagulométricos, 1 para testes cromogênicos e 1 para testes imunológicos); Velocidade de processamento de no mínimo 60 testes/hora para TP E 50 testes por hora para aPTT TP; Parâmetros: TP, aPTT, FIB, TT, Antitrombina, D-Dímero e fatores da coagulação; Tela touch screen, Possuir Racks de amostras, com Temperatura de incubação: $37 \pm 0,5^{\circ}\text{C}$; Leitor de código de barras para amostras; STAT: prioridade para amostras de urgência; Probe (agulha) de amostras com sistema de pre-aquecimento e sistema automático de lavagem interna e externa; a Memória: 100.000 resultados; Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório. O equipamento deverá estar acompanhado de impressora interna necessária à impressão de relatórios e laudos.

GASOMETRIA:

ANALISADOR GASOMETRIA: Equipamento utilizado para realizar a medição de gases presentes no sangue. Capaz de analisar simultaneamente e individualmente os seguintes parâmetros: Gases no sangue: pH, pCO₂, pO₂, Hct. Eletrólitos: Na, K, iCa, Li, pH, Cl. Metabólicos: GLU, LAC. Parâmetros calculados: Hb, HCO₃, BE, BE-B, BE-

ECF, TCO₂, AG, AG(K), O₂, Sat, O₂Ct, SBC, nCa, TCa, pO2%, A, AaDO₂, a/A. Alta Capacidade de armazenamento de amostras; Volume de amostra aproximadamente 100 µL; Deverá possuir; leitor de código de barras interno e/ou interface externa com teclado e mouse; Com opção de entrada numérica e alfanumérica para identificação do paciente.

HEMATOLOGIA:

ANALISADOR HEMATOLOGIA em 5 partes com carregamento automático, devendo possuir Mapa Topográfico 3D; Tecnologia com dispersão por Laser; Reagentes Livres de Cianeto e Escaneamento randômico de código de barras da amostra; o Analisador deverá conter os seguintes parâmetros regulares: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS% ; com parâmetros de pesquisa: ALY#, ALY%, IG#, IG%; Devendo ainda possuir velocidade de processamento 60 amostras por hora, modo de teste: CBC + DIFF, CBC; Possuir um carregador automático de 50 posições com escaneamento do código de barras, devendo possuir prioridade para emergência, com suporte para sangue total e capilar.

MICROSCÓPIO ÓPTICO – Disponibilizar 01 Microscópio Óptico Binocular com iluminação. Aumento de 40x a 1600x. Objetiva acromática 4x, 10x, 40x, 100x. Com platina mecânica botões a direita com movimentos X e Y. Focalização macrométrico e micrométrico simultâneos por divisão. Macro e micro conjugado em botões laterais. Iluminação com lâmpada de halogênio e ajuste de intensidade da luminosidade.

ANALISADOR PORTÁTIL Leitor de Imunoensaio Fluorescente – 01 Equipamento portátil e automático, com resultados de 15 a 20 minutos, para exames de perfil cardíaco e inflamatórios entre outros, como Por exemplo: PCR, DIMERO-D, Troponina I. Utilização de cassete por imunocromatografia de fluxo lateral através de leitura por fluorescência, tipo de amostra: sangue total, soro e plasma.

4.23. EXAMES A SEREM REALIZADOS:

- A CONTRATADA deverá realizar os exames listados abaixo, de acordo com a demanda, e seus valores devem estar de acordo com a TABELA SUS, bem como serem reajustados por esta.
- Abaixo segue tabela com média mensal e valor médio mensal, bem como estimativa de exames mensais para norteamento, não devendo a CONTRATADA se limitar aos quantitativos apresentados para os

exames, e sim proceder de acordo com a demanda.

CUSTO	ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	MÉDIA MENSAL	VALOR TABELA SUS
VARIABEL	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	832	R\$ 3,70 R\$ 3.078,40
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA	16	R\$ 4,98 R\$ 79,68
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	3	R\$ 13,33 R\$ 39,99
VARIABEL	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	48	R\$ 5,62 R\$ 269,76
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	263	R\$ 5,77 R\$ 1.517,51
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	264	R\$ 2,73 R\$ 720,72
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	74	R\$ 2,73 R\$ 202,02
VARIABEL	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1031	R\$ 9,25 R\$ 9.536,75
VARIABEL	DIMERO D [PLASMA COM CITRATO]	39	R\$ 198,83 R\$ 7.754,37
VARIABEL	DIMERO D [VIDAS/MINI VIDAS - PLASMA COM CITRATO]	43	R\$ 198,83 R\$ 8.549,69
VARIABEL	DOSAGEM DE ACIDO URICO	7	R\$ 1,85 R\$ 12,95
VARIABEL	DOSAGEM DE AMILASE	351	R\$ 2,25 R\$ 789,75
VARIABEL	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	231	R\$ 2,01 R\$ 464,31
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO	113	R\$ 1,85 R\$ 209,05
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2	R\$ 3,51 R\$ 7,02
VARIABEL	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATININA	872	R\$ 1,85 R\$ 1.613,20
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	117	R\$ 3,68 R\$ 430,56
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	122	R\$ 4,12 R\$ 502,64
VARIABEL	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	13	R\$ 3,68 R\$ 47,84
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	155	R\$ 2,01 R\$ 311,55
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFORO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	219	R\$ 3,51 R\$ 768,69
VARIABEL	DOSAGEM DE GLICOSE	42	R\$ 1,85 R\$ 77,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23	R\$ 7,85 R\$ 180,55
VARIABEL	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3	R\$ 7,86 R\$ 23,58
VARIABEL	DOSAGEM DE LACTATO	11	R\$ 3,68 R\$ 40,48
VARIABEL	DOSAGEM DE LIPASE	159	R\$ 2,25 R\$ 357,75
VARIABEL	DOSAGEM DE MAGNESIO	103	R\$ 2,01 R\$ 207,03
VARIABEL	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	24	R\$ 27,00 R\$ 648,00
VARIABEL	DOSAGEM DE POTASSIO	757	R\$ 1,85 R\$ 1.400,45
VARIABEL	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	46	R\$ 1,85 R\$ 85,10
VARIABEL	DOSAGEM DE SODIO	762	R\$ 1,85 R\$ 1.409,70
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TROPONINA	171	R\$ 9,00 R\$ 1.539,00
VARIABEL	DOSAGEM DE UREIA	865	R\$ 1,85 R\$ 1.600,25
VARIABEL	ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 4,42 R\$ 4,42
VARIABEL	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	128	R\$ 15,65 R\$ 2.003,20
VARIABEL	HEMOGRAMA COMPLETO	1632	R\$ 4,11 R\$ 6.707,52
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	R\$ 10,00 R\$ 10,00
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB5)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1	R\$ 2,83 R\$ 2,83
SUB - TOTAL		11066	R\$ 56.363,27

4.24. Fornecimento do Item “a) ESTRUTURA FÍSICA” – Detalhar itens e valores (Container, Rede Elétrica, etc...); Fornecimento do Item “b) EQUIPAMENTOS” – Detalhar equipamentos; Fornecimento do item “D) dos Profissionais” – Quantificar profissionais por categoria; Fornecimento do Item “G – Software de Gerenciamento”

- Os exames coletados devem ser processados no container e terem seus laudos liberados em até 60 minutos após o recebimento da amostra;
- Caso algum exame não possa ser realizado no container é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, o envio e análise deste em laboratório externo da CO

4.25. Transporte e envio de Amostras;

Conforme clausula supra, caso algum exame não possa ser realizado no container é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, o envio e análise deste em laboratório externo da CONTRATADA com emissão de laudo em até 6 horas após envio da amostra. O envio Amostras nesses casos deverá contar com serviço expresso de motoboy, ou similar, podendo ser próprio ou contratado – com frequência mínima de 2 vezes ao dia (em horários a serem definidos pelo cliente, nos períodos da manhã e final de tarde). Será firmado termo de compromisso entre as partes, indicando condições de temperatura e armazenagem corretas para que não ocorra a degradação das amostras.

4.26. Plano de Contingenciamento:

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Plano de Contigência para os casos de pane total ou parcial de seus equipamentos, sendo de sua responsabilidade a manutenção dos serviços e o processamento das amostras em laboratório de sua rede a ser determinado pela mesma.

4.27. Dos Profissionais:

- A CONTRATADA deverá manter, minimamente, dois técnicos de laboratório em tempo integral no serviço, em regime de plantão e de forma a não descobrir nenhuma das 24 horas diárias de funcionamento do serviço.
- A CONTRATADA, de acordo com as normativas vigentes, deverá manter minimamente um profissional de nível superior Biomédico, responsável pelo laboratório em todos os Plantões.
- A CONTRATADA fornecerá uniforme a seus profissionais nos quais constarão o nome/logo da empresa CONTRATADA, bem como crachá de identificação individual contendo foto, nome e cargo de seu colaborador como nome/logo da Contratada e deverá estabelecer normas de uso contínuo destes durante o horário de trabalho, bem como zelar pelo seu cumprimento.

4.28. Manutenção Preventiva

- É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das manutenções preventivas de todos os equipamentos utilizados no Conteiner, assistenciais e administrativos, incluindo gerador, de forma a atender as recomendações dos próprios fabricantes e/ou no mínimo a cada três meses, sendo obrigatória à emissão de laudo técnico descrevendo todos os procedimentos realizados, sem

quaisquer ônus para a Contratante.

- É responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e calibração de Equipamentos, atendendo as normativas vigentes, caso seja aplicado, sem ônus da Contratante;

4.29. **Manutenção Corretiva**

Sempre que necessário a CONTRATADA deverá proceder com a manutenção corretiva dos equipamentos laboratoriais, ar-condicionado e gerador, incluindo peças de reposição dos equipamentos, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante, e de forma a garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

4.30. **Da descrição do Software de Gerenciamento do Laboratório;**

- O sistema deve possibilitar a digitação de laudos com uso de variáveis pré-cadastrados, facilitando e agilizando o processo de digitação do laudo.
- Possibilitar a criação de pré-laudos para seleção no momento que for realizar a digitação do laudo definitivo, agilizando assim, o uso de textos pré-formatados para determinados resultados a serem incluídos no laudo.
- Disponibilizar as etapas de digitação, liberação parcial ou definitiva, emissão e retirada de laudos. Nessa última etapa, também deve ser possível o registro e identificação de quem efetuou a retirada.
- O sistema deve possibilitar cadastrar possíveis documentos utilizados pelo prestador de serviço (no caso de terceirização) tanto para emissão interna como externa.
- O sistema deve possibilitar criar modelos de recibos configuráveis.
- O sistema deve possibilitar registrar e imprimir o questionário de pré-requisitos necessários para realização do exame selecionado.
- O sistema deve permitir o registro de atendimento para paciente, quando estiver destinado apenas para realização de exames, uma vez que os exames necessitam da identificação do paciente e seu respectivo atendimento.
- O sistema deve permitir a chamada do paciente através do uso de painéis que orientam o paciente quanto ao seu atendimento.
- O sistema deve permitir entregar os laudos de exames dos pacientes via web.
- O sistema deve possibilitar a geração de grades de horários para realização dos agendamentos or profissional, prestador de serviço, ou salas ambulatoriais.
- O sistema deve possibilitar o bloqueio de determinados horários da grade da agenda dos recursos.
- O sistema deve possibilitar efetuar encaixes entre horários já agendados.
- O sistema deve possibilitar a exclusão de registros de agendamentos.
- O sistema deve possibilitar a transferência de registros de agendamentos dentro do mesmo dia ou em dias subsequentes.
- O sistema deve possibilitar a pesquisa e visualização de todo o histórico de atendimentos do paciente agendado.
- O sistema deve possibilitar a impressão de lembretes e preparos necessários para o atendimento no dia do exame.
- O sistema deve possibilitar de forma dinâmica a localização das melhores

agendas de cada recurso e os primeiros horários da agenda destes recursos. Após a informação do período e do turno pretendido, o sistema deve sugerir automaticamente e permitir agendar o paciente informado na seleção inicial.

- O sistema deve exibir no mínimo as 10 melhores agendas encontradas e os 10 primeiros horários de cada dia do período informado.
- O sistema deve contar com a possibilidade de configuração dos feriados em âmbito nacional e local, e com isso, se for de desejo do cliente, não disponibilizar as respectivas datas para agendamento.
- O sistema deve reconhecer os números de identificação interna do laboratório para cada amostra. As identificações das amostras são únicas e sequenciais.
- O sistema deve reconhecer o número das amostras com o número GAL, garantindo rastreabilidade e entrega de resultados.
- O sistema deve programar os instrumentos de automação e permitir o gerenciamento da produção da área técnica do laboratório, a fim de produzir os resultados referentes aos pedidos que foram cadastrados no sistema de Banco de Sangue.
- O sistema deve traduzir, processar e realizar cálculos, além de formatar os resultados, a fim de enviá-los ao Sistema de Banco de Sangue para que sejam liberados.
- Deverá permitir a integração com sistemas de informação de bancos de sangue de entes públicos.
- O sistema deve ser capaz de ler os dados disponibilizados pelo equipamento analítico.
- O sistema deve suportar fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos habilitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras e modo de consulta personalizada (query mode), com checagem de resultados prévios, detectando inconsistências.
- O sistema deverá fazer exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos.
- O sistema deve fazer exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote).
- O sistema deve possibilitar a tomada de ações sobre as amostras e seus exames, tais como liberação de resultados, acionamento de repetições, programação de equipamentos etc.
- O sistema deve dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade.
- O sistema deve armazenar um registro temporal contínuo (trace) e detalhado da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Esse Trace deve ser exportável em formato de texto.
- O sistema deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção.
- O sistema deverá arquivar, por tempo indeterminado, dados do Interfaceamento de forma a garantir acesso aos dados brutos dos equipamentos, permitindo rastrear informações exigidas pela legislação vigente, como: lote e validade de reagentes e controles utilizados para cada teste, assim como o equipamento utilizado na execução de cada exame, rastreabilidade de dados e acessos do Operador.
- O sistema deverá possuir programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme estabelece as exigências da Lei nº 13.709/2018.
- O sistema deve atender a RDC 11 de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre

os requisitos dos laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, especificamente a Subseção I que trata dos equipamentos com processamento de dados e demais recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para validação de sistemas computacionais, incluindo também as Boas Práticas de Laboratório.

- O sistema deverá permitir o armazenamento em nuvem de todos os dados relacionados ao laboratório clínico.
- Para o correto funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) servidor para integração do sistema do laboratório clínico, tipo container e a Unidade de Saúde;
- A responsabilidade de guarda das amostras processadas será da unidade central do laboratório contratado. O laboratório deverá permanecer com a guarda, durante todo período, atendendo a legislação vigente.

4.31. Deverá disponibilizar ainda:

- O sistema deverá ser preferencialmente cloud;
- A solução deverá estar adequada a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- A solução deverá dispor de redundâncias e tolerância a falhas para garantir continuidade do serviço;
- A solução deve ser preparada para compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web comumente utilizados no mercado;
- O contratado deverá ser responsável pela aquisição e disponibilização de link próprio de internet para uso de comunicação com os sistemas em cloud, garantindo a disponibilidade e segurança necessária para o bom funcionamento dos serviços;
- Os microcomputadores scanners entre outros equipamentos de informática deverão ser disponibilizados pelo contratante com especificações conforme necessidade de uso para cada sistema e equipamento que compõe este contrato;
- Laboratório clínico deverá fornecer um sistema integrado laboratorial no padrão LIS (Laboratory Information System) e interfaceamento de todos seus equipamentos;
- A solução deverá permitir a criação de novas APIs para facilitar integrações com outros sistemas e serviços de mercado que utilizam o padrão;
- É necessário que o sistema já tenha a integração minimamente, com os sistemas do ministério da saúde: PEC, SISCAN entre outros;
- Deverá ainda, disponibilizar link com relatório epidemiológico, quando for o caso;
- Deverá se responsabilizar pelo treinamento no local dos servidores que irão operar os equipamentos, programando os treinamentos necessários sem ônus para a contratante;
- Deverá fornecer todos os insumos analíticos dos equipamentos necessários para as atividades do laboratório e conforme os equipamentos utilizados.
- Deverá ser disponibilizado análise dos resultados e emissão, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus funcionários (EPI e EPC) que vão executar os serviços dentro do laboratório clínico, tipo container;
- A empresa contratada será responsável pelo interfaceamento LIS para a interface de resultados entre os equipamentos e o sistema de integração do laboratório da UPA. O fluxo deverá ser feito, para o gerenciamento completo da amostra.
- Na unidade laboratorial container, o tubo deverá ser escaneado e reconhecido o teste a ser executado/ após realização dos testes, os resultados deverão ir automaticamente para o sistema de interface/ o resultado é laudado. O médico da UPA poderá visualizar o exame, bem como o paciente poderá recebê-lo via

link, aplicativo ou resultado impresso. A Empresa contratada deverá contar com sistema de gerenciamento de amostra e de fluxo de todo processo.

- A CONTRATADA será responsável pelas impressões de laudos para os pacientes, bem como arcar com os insumos necessários para esta ação: impressora, tonner, papel sulfite, envelope para entrega dos laudos, entre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.2. Promover os pagamentos avençados pelos materiais efetivamente entregues, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.3. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará os insumos entregues através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos insumos, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor à CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviar-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

- 7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;
- 7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

8.2.1.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9. DO VALOR

9.1. Dá ao presente contrato o valor total de **R\$ XXXXXXX** (_____).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos insumos, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6. A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, xx de xxxxxx de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____ Nome:

CPF:

2- _____ Nome:

CPF:

ANEXO I – AO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 434/24 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, XX de XXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO DO ABC

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II – CONTRATO

PLANILHA DE VALORES CONTRATADOS

CUSTO	ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	MÉDIA MENSAL	VALOR TABELA SUS
VARIABEL	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	832	R\$ 3,70 R\$ 3.078,40
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA	16	R\$ 4,98 R\$ 79,68
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	3	R\$ 13,33 R\$ 39,99
VARIABEL	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CONTAGEM DE RETÍCULOCITOS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	48	R\$ 5,62 R\$ 269,76
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	263	R\$ 5,77 R\$ 1.517,51
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	264	R\$ 2,73 R\$ 720,72
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	74	R\$ 2,73 R\$ 202,02
VARIABEL	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1031	R\$ 9,25 R\$ 9.536,75
VARIABEL	DIMERO D [PLASMA COM CITRATO]	39	R\$ 198,83 R\$ 7.754,37
VARIABEL	DIMERO D [VIDAS/MINI VIDAS - PLASMA COM CITRATO]	43	R\$ 198,83 R\$ 8.549,69
VARIABEL	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	7	R\$ 1,85 R\$ 12,95
VARIABEL	DOSAGEM DE AMILASE	351	R\$ 2,25 R\$ 789,75
VARIABEL	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	231	R\$ 2,01 R\$ 464,31
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO	113	R\$ 1,85 R\$ 209,05
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2	R\$ 3,51 R\$ 7,02
VARIABEL	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATININA	872	R\$ 1,85 R\$ 1.613,20
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	117	R\$ 3,68 R\$ 430,56
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	122	R\$ 4,12 R\$ 502,64
VARIABEL	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	13	R\$ 3,68 R\$ 47,84
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	155	R\$ 2,01 R\$ 311,55
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFORO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	219	R\$ 3,51 R\$ 768,69
VARIABEL	DOSAGEM DE GLICOSE	42	R\$ 1,85 R\$ 77,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23	R\$ 7,85 R\$ 180,55
VARIABEL	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3	R\$ 7,86 R\$ 23,58
VARIABEL	DOSAGEM DE LACTATO	11	R\$ 3,68 R\$ 40,48
VARIABEL	DOSAGEM DE LIPASE	159	R\$ 2,25 R\$ 357,75
VARIABEL	DOSAGEM DE MAGNESIO	103	R\$ 2,01 R\$ 207,03
VARIABEL	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	24	R\$ 27,00 R\$ 648,00
VARIABEL	DOSAGEM DE POTASSIO	757	R\$ 1,85 R\$ 1.400,45
VARIABEL	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	46	R\$ 1,85 R\$ 85,10
VARIABEL	DOSAGEM DE SODIO	762	R\$ 1,85 R\$ 1.409,70
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TROPOPININA	171	R\$ 9,00 R\$ 1.539,00
VARIABEL	DOSAGEM DE UREIA	865	R\$ 1,85 R\$ 1.600,25
VARIABEL	ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 4,42 R\$ 4,42
VARIABEL	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFÍCIT BASE)	128	R\$ 15,65 R\$ 2.003,20
VARIABEL	HEMOCRISTALISMO COMPLETO	1632	R\$ 4,11 R\$ 6.707,52
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	R\$ 10,00 R\$ 10,00
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	TESTE NÃO TREPONÉMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	1	R\$ 2,83 R\$ 2,83
SUB - TOTAL		11066	R\$ 56.363,27

CUSTO	ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
FIXO	Fornecimento do Item "a) ESTRUTURA FÍSICA" – Detalhar itens e valores (Container, Rede Elétrica, etc...); Fornecimento do Item "b) EQUIPAMENTOS" – Detalhar equipamentos; Fornecimento do item "D) dos Profissionais" – Quantificar profissionais por categoria; Fornecimento do Item "G – Software de Gerenciamento"	1	
SUB - TOTAL			

TOTAL MENSAL ESTIMADO	
TOTAL GLOBAL ESTIMADO	